



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	Nº 1921	Publicação Semanal	Quinta-feira, 19 de julho de 2012
--------	---------	--------------------	-----------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### LEIS

#### LEI Nº 11.658, DE 10 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo a criar e incluir Receita e Fonte de Recursos, e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, no Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, a Fonte de Recursos 31724 - Convênio nº 242 / DEFNAS / SNAS / MDS / 2008 - SMAS / FMAS - Exercício Corrente, referente a recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.001.000,00</b>
1300.00.00.00.00		<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.000,00</b>
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.01.99.00.00		Vinculações	
1325.01.99.33.00	31724	Rendimentos - Convênio nº 242 / DEFNAS / SNAS / MDS / 2008 - SMAS / FMAS	1.000,00
1700.00.00.00.00		<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.000.000,00</b>
1760.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
1761.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
1761.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União	
1761.99.06.00.00	31724	Convênio nº 242 / DEFNAS / SNAS / MDS / 2008 - SMAS / FMAS	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.001.000,00</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 31724 - Convênio nº 242 / DEFNAS / SNAS / MDS / 2008 - SMAS / FMAS - Exercício Corrente, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica da quantia até R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

14000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
14030.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
14030.08.000.0000.0.000 - Assistência Social

14030.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária

14030.08.244.0017.0.000 - Desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social

14030.08.244.0017.6.052 - Atividades de Proteção Social Especial

Objetivo: Planejar, executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política de Assistência Social e dos serviços da rede de proteção sócio assistencial especial, integrando as ações com outras Políticas Públicas, inclusive o Sistema de Garantia de Direitos, bem como as ações da sociedade civil organizada para atendimento às pessoas, famílias e grupos que além da situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, tiveram seus direitos violados, viabilizando condições para a construção ou reconstrução de um novo projeto de vida e estabelecimento de novas referências, contribuindo para o acesso ao exercício da cidadania, em conformidade com as Leis Federais nº 8.742/93 e nº 8.069/90, Política Nacional de Assistência Social (Resolução 145 - CNAS / 2004) e a Norma Operacional Básica / SUAS (Resolução 130 - CNAS / 2005) e Leis Municipais nº 6.007/93, 9.538/04 e 9.678/04. Executar ações integradas com outras políticas públicas para atendimento às famílias, crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade; coordenar os trabalhos de comissão com serviços da rede que prestam atendimento de alta e média complexidades para atendimento a crianças, adolescentes, vítimas de violência, abandono, situação de rua e adolescentes comprometidos com ato infracional, pessoas adultas em situação de rua ou em abandono. Administrar e coordenar os programas de ação continuada co-financiadas com recursos da União. Acompanhar e monitorar os serviços governamentais e não governamentais de média e alta complexidade. Acompanhar a execução dos Termos de Convênio para subvenção da rede não governamental. Desenvolver ações relativas ao Centro de Referência em Assistência Social - CREAS, ao CREAS / Medidas Sócio Educativas e CREAS / População de Rua - POP e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI. Com recursos da União, do Estado e do Município.

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31724	1.001.000,00
<b>Total</b>		<b>1.001.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação, considerar-se-á o montante de R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), conforme demonstrado no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** O Crédito previsto no art. 3º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento.

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 176/2012**

Autoria: Executivo Municipal.

## **LEI Nº 11.659, DE 10 DE JULHO DE 2012**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar e incluir Receitas e Fonte de Recursos, e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º Fica** criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Outras Receitas Correntes - a Fonte de Recursos 01082 - Academia ao Ar Livre - Contrato de Patrocínio ao Projeto Envelhecimento Ativo / CAIXA / SMI - Exercício Corrente, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		<b>Receitas Correntes</b>	<b>16.000,00</b>
1300.00.00.00.00		<b>Receita Patrimonial</b>	1.000,00
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.01.99.00.00		Vinculações	
1325.01.99.32.00	1082	Rendimentos - Academia ao Ar Livre - Contrato de Patrocínio/ Caixa / SMI	1.000,00
1900.00.00.00.00		<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>15.000,00</b>
1990.00.00.00.00		<b>Receitas Diversas</b>	
1990.99.00.00.00		Outras Receitas	
1990.99.99.00.00		Receitas Diversas	
1990.99.99.25.00	01082	Academia ao Ar Livre - Contrato de Patrocínio ao Projeto: Envelhecimento Ativo/ Caixa / SMI- Exercício - Corrente	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>16.000,00</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 01082 - Academia ao Ar Livre - Contrato de Patrocínio ao Projeto Envelhecimento Ativo / CAIXA / SMI - Exercício Corrente, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal do Idoso / Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica, da quantia até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para criação da Fonte de Recursos no Programa de Trabalho a seguir especificado:

16000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO  
 16020.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI  
 16020.14.000.0000.0.000 - Direitos da Cidadania  
 16020.14.241.0000.0.000 - Assistência ao Idoso  
 16020.14.241.0019.0.000 - Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
 16020.14.241.0019.1.028 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Objetivo: Equipar o Centro de Convivência do Idoso da Zona Leste com 05 equipamentos de áudio, vídeo e som, 102 mobiliários e equipamentos de escritório e 01 eletrodoméstico. Adquirir conjuntos de equipamentos para a implantação de 10 academias ao ar livre, entre as quais na Praça Três Poderes, situada na Avenida Duque de Caxias; nos conjuntos Roseira e Cafezal I; no Vale do Baroré, na Vila Industrial; no Jardim Nova Esperança; na Praça Nelson Ferracini, no Conjunto Roseira; no Conjunto Mister Thomas; na Vila Yara; no Conjunto São Lourenço, Roseira, Acapulco, Cafezal, João Paz, nos jardins Igapó, Alto da Boa Vista, São Jorge, Novo Horizonte e Sabará; na praça localizada entre as ruas Nélio Thomaz Lainetti, Luiz Mondek e Lauro Dutra Borges, no Jardim Leste; no fundo de vale do Jardim Alpes; na praça localizada na rua Almênio Correia Lemos Neto, esquina com a Rua José Tetuo Saito, no Jardim Mister Thomas; e na praça localizada na rua Tangânica, esquina com as ruas Antonio Cotarelli e Oliver Serra Zanetti, no Jardim Marajoara; na Praça localizada entre as ruas Lauro Dutra Borges e Benedito Rosário, no Jardim São Vicente Palotti; na Praça entre as ruas Araracanga e Quiri, no Jardim Santa Rita; na Rua Pedro Pescado, no Conjunto Violin; e na Praça entre as ruas Soiti Taruma e Ume Goya, no Jardim Sabará III; no Conjunto Maria Cecília, nos Jardins Campos Verdes, Alphaville, Gerônimo Nogueira, no Conjunto Vivi Xavier, nos Jardins Ilha do Mel e no São Jorge, no Conjunto Jácomo Violin, no Parque Ouro Verde e no Distrito da Warta; nos conjuntos Alexandre Urbanas, Antares e Ernani Moura Lima; na Avenida Santa Mônica, no Jardim Ideal, e na praça Conjunto Vivi Xavier; na Praça da Rua Afonso Pena, no Jardim Hedy; na Praça entre as ruas Jacira Messias Leama com a Rua Lindaura Vasques de Souza, no Jardim Vale Azul; no Jardim Sabará, na Vila Nova e no Conjunto Avelino Vieira; na Praça em frente à Igreja Católica Nossa Senhora da Piedade, no Jardim Tóquio; na Praça no Jardim Hedy; na Praça Anísio Figueiredo, no Jardim Alvorada; e na Praça Princesa Isabel, na Vila Casoni; Com recursos da União e do Município a título de contrapartida.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01082	16.000,00
<b>Total</b>		<b>16.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como Excesso Real de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme demonstrado no artigo 1º desta lei.

**Art. 5º** O Crédito previsto no art. 3º desta lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento.

Ref.

**Projeto de Lei nº 177/2012**

Autoria: Executivo Municipal.

## LEI Nº 11.660, DE 10 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a incluir, alterar e excluir ações/ metas no PPA e na LDO e a abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica na Secretaria Municipal de Educação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam incluídas na Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009, - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, em todos os seus anexos, no Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, as ações/metad a seguir especificadas:

### EXERCÍCIO DE 2012 Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Instalar alambrado, portões, grades e correlatos nas unidades escolares	alambrados instalados	unidade escolar	10	220.000,00
Município	Instalar toldos nas unidades escolares	toldos instalados	unidade escolar	110	780.000,00
Município	Instalar cortinas nas unidades escolares	cortinas instaladas	unidade escolar	110	1.200.000,00
Município	Adquirir computadores	computadores adquiridos	unidade	450	750.000,00
Município	Adquirir eletro-eletrônicos	eletro-eletrônicos adquiridos	unidade	1.000	650.000,00
<b>Total</b>					<b>3.600.000,00</b>

**Fonte de Recursos: Recursos Vinculados**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**

**Projeto: 11.010.12.361.0014.5.017**

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Adquirir material para distribuição gratuita	Material adquirido	aluno	34.000	6.625.067,95
<b>Total</b>					<b>6.625.067,95</b>

**Fonte de Recursos: Recursos Vinculados**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**

**Projeto: 11.010.12.361.0014.6.031**

**Art. 2º** Fica alterada a Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009, - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, em todos os seus anexos, no Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, a ação/meta a seguir especificada:

### Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
252	Construir Centro Integ. Educação Integral e Profis	unidade	1	9.000.000,00	1	3.514.000,00
<b>Total</b>				<b>9.000.000,00</b>		<b>3.514.000,00</b>

**Fonte de Recursos: Recursos Vinculados**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**

**Projeto: 11.010.12.361.0014.5.017**

**Art. 3º** Ficam excluídas da Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009, - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, de todos os seus anexos, do Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, as Metas a seguir especificadas:

**EXERCÍCIO DE 2012**  
**Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação**

Em R\$					
Região	Descrição da Ação	Produto	Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Implantar "Projeto Digital" na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	2.000.000,00
Município	Implantar "Projeto Digital" na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	740.000,00
Município	Implantar "Projeto Digital" na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	2.000.000,00
<b>Total</b>					<b>4.740.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos: Recursos Vinculados</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção:361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Projeto: 11.010.12.361.0014.6.031</b>					

**Art. 4º** Ficam incluídas na Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011, - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, no Anexo de Metas e Prioridades, as ações/metast a seguir especificadas:

**Exercício de 2012**  
**Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação**

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Instalar alambrado, portões, grades e correlatos nas unidades escolares	alambrados instalados	unidade	10	220.000,00
Município	Instalar toldos nas unidades escolares	toldos instalados	unidade	110	780.000,00
Município	Instalar cortinas nas unidades escolares	cortinas instaladas	unidade	110	1.200.000,00
Município	Adquirir computadores	adquiridos	unidade	450	750.000,00
Município	Adquirir eletro-eletrônicos	adquiridos	unidade	1.000	650.000,00
<b>Total</b>					<b>3.600.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos: Recursos Vinculados</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção:361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Projeto: 11.010.12.361.0014.5.017</b>					

  

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Adquirir material para distribuição gratuita	Material adquirido	aluno	34.000	6.625.067,95
<b>Total</b>					<b>6.625.067,95</b>
<b>Fonte de Recursos: Recursos Vinculados</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção:361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Projeto: 11.010.12.361.0014.6.031</b>					

**Art. 5º** Fica alterada a Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011, - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, no Anexo de Metas e Prioridades, as ações/metast a seguir especificadas:

**Exercício de 2012**  
**Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação**

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
252	Construir Centro Integ. Educação Integral e Profis	unidade	1	9.000.000,00	1	3.514.000,00
<b>Total</b>					<b>9.000.000,00</b>	<b>3.514.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos: Recursos Vinculados</b>						
<b>Função: 12 - Educação</b>						
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>						
<b>Projeto: 11.010.12.361.0014.5.017</b>						

**Art. 6º** Ficam excluídas da Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, no Anexo de Metas e Prioridades, as ações/metast a seguir especificadas:

**Exercício de 2012**  
**Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação**

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Implantar "Projeto Digital" na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	2.000.000,00
Município	Implantar "Projeto Digital" na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	740.000,00
Município	Implantar "Projeto Digital" na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	2.000.000,00
<b>Total</b>					<b>4.740.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos: Recursos Vinculados</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção:361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Projeto: 11.010.12.361.0014.6.031</b>					

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, da quantia até R\$ 14.093.534,92 (quatorze milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

11000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 11010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SME  
 11010.12.000.0000.0.000 - Educação  
 11010.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental  
 11010.12.361.0014.0.000 - Mudando Londrina Pela Educação  
 11010.12.361.0014.5.017 - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

Objetivo: Melhorar as condições físicas das escolas, adequando os espaços existentes e proporcionando maior funcionalidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Construir, reconstruir, ampliar e reformar escolas na Região Central em 200 m<sup>2</sup>, entre as quais as Escolas Municipais Arthur Thomas e Maestro Andrea Nuzzi; realizar benfeitorias na Escola Municipal Eurides Cunha, entre as quais, a pintura da biblioteca, fixação das pontas da grade de arame e colocação das tomadas na quadra de esporte; nos Distritos em 700m<sup>2</sup>, entre as quais a Escola Municipal Mercedes Martins Madureira, Machado de Assis, no Patrimônio UsinaTrês Bocas, as Escolas Municipais Corina Okano e Edmundo Odebrecht, no Distrito da Warta e no Distrito de São Luiz; na Região Norte, em 1.100m<sup>2</sup>, entre as quais as Escolas Municipais Haydeé Colli Monteiro, Odésio Franciscon, Américo Sabino Coimbra, Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti, Atanázio Leonel, Centro de Educação Integral Professor Moacyr Teixeira e Nair Auzi Cordeiro, construir Escola Municipal para atendimento aos Jardins Marajoara, Horizonte, Honda, Padovani, Belleville, Moradas Portugal, Conjunto Vista Bella, Patrimonio Heimtal e construir Escola de Ensino Fundamental no Residencial Moradias Cabo Frio, em parceria com o Governo do Estado; construir Escola no Jardim Vista Bela; realizar a cobertura do pátio e iluminar a quadra de esportes na Escola Neman Sahyun; construir parques infantis nas Escolas Municipais Sônia Parreira e Salim Aboriham; reformar a Escola Neman Sahyun e sua quadra de esportes; na Região Sul em 900m<sup>2</sup>, entre as quais as Escolas Municipais Eugenio Brugin, Zumbi dos Palmares e Hêlvio Esteves; construir escolas no Parque das Indústrias, nos Jardins Vale Azul; no Jardim Franciscato e no Jardim Nova Esperança e reformar as Escolas Municipais Irene Aparecida da Silva e Joaquim Vicente de Castro; na Região Leste em 700m<sup>2</sup>, entre as quais as Escolas Municipais Carlos Zewe Coimbra e Vicente Palloti, nos Jardins San Fernando e Vale Azul, na Escola Hikoma Udihara, com a substituição de salas de aulas de madeira por alvenaria, no Jardim Santa Izabel e na Região Oeste em 700m<sup>2</sup>, entre as quais as Escolas Municipais João XXIII, Nina Gardemann, Leonor Maestro de Held, Noemia Alaver Malanga Garcia, Centro de Educação Integral Pólo Grêmio, Ruth Ferreira de Souza, inclusive com instalação de para-raio, e Santos Dumont e Melvin Jones, incluindo a iluminação de sua quadra de esportes; construir no Jardim Santo André Centro Integrado de Educação Integral "Leonel Brizola"; construir sede da Secretaria de Educação em 2.000m<sup>2</sup>. Construir a cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal Joaquim Vicente de Castro, no Conjunto Cafezal II; construir a cobertura com iluminação da quadra de esportes da Escola Municipal Eugênio Brugin, no Conjunto São Lourenço; realizar benfeitorias na Escola Municipal Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves, entre as quais, a construção de uma sala de informática, iluminação e construção de arquibancadas e muretas na quadra de esportes; realizar benfeitorias na Escola Municipal Mercedes Martins Madureira, entre as quais, a construção de uma biblioteca, central de gás, banheiros para professores, depósito para material de limpeza, cozinha com armários e sala para a secretaria; realizar benfeitorias na Escola Municipal Santos Dumont, entre as quais, a reforma e ampliação da unidade, construção de uma sala de contra turno, biblioteca e quadra coberta com iluminação. Adquirir 400 acervos para biblioteca escolar e do professor, 01 equipamento de climatização, 01 computador para o Conselho Municipal de Educação, 10 computadores para a Secretaria, 1.198 mobiliários para as escolas, 34 equipamentos de comunicação, 36 equipamentos eletrodomésticos, 14 mobiliários adaptados para alunos com necessidades especiais, 12 equipamentos para auditório, 05 equipamentos para a rede wireless, 03 equipamentos para canal educativo municipal, 05 programas para canal educativo municipal e 02 softwares Auto Cad. Instalar alambrado, portões, grades e correlatos em 10 unidades escolares, instalar toldos em 110 unidades escolares, instalar cortinas em 110 unidades escolares, adquirir 450 computadores, adquirir 1000 eletro-eletrônicos. Com recursos do Município, previstos no art. 212 da Constituição Federal/88, do Salário-Educação e da Alienação de Ativos da Educação.

Em R\$		
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>		
<b>4.4.00.00 - Investimentos</b>		
<b>4.4.90.00 - Aplicações Diretas</b>		
4.4.90.30 - Material de Consumo	Fonte 01104	100.000,00
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01104	2.100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01104	1.400.000,00

## 11010.12.361.0014.6.031 - Atividades do Ensino Fundamental

Objetivo: Orientar as escolas para que desenvolvam a política de gestão participativa, inclusiva e de acesso ao conhecimento socialmente construído; oferecer ensino de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental a aproximadamente 31.000 alunos na faixa etária de 5 a 14 anos em Escolas Municipais; diminuir o índice de evasão/repetência escolar; adquirir materiais didáticos e pedagógicos para uso dos alunos e dos professores; oferecer aos professores da Rede Municipal de Ensino programa de formação continuada, visando à atualização e ao aperfeiçoamento profissional, realizar estudos, levantamentos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino e da aprendizagem. Promover a participação de professores e servidores em cursos e eventos. Oferecer e executar o transporte de professores da Rede Municipal e Estadual para a área rural do Município; oportunizar o acesso ao ensino fundamental através do transporte de aproximadamente 4.251 educandos residentes na Zona Rural e, excepcionalmente os da Zona Urbana onde não exista escola para atendimento da demanda da região, até que o Município providencie a construção. Implementar o Programa de Inclusão Digital e a manutenção da rede wireless, entre os quais para atendimento no Parque Ouro Verde, Jardim Imagawa, Residencial Moradias Cabo Frio e Conjunto Habitacional Jácomo Violin. Implantar "Projeto Digital" na Rede Municipal de Ensino. Realizar a implementação e manutenção de softwares. Terceirizar serviços de vigilância e alarme nas escolas e setores da SME. Implantar escola em tempo integral nas Zonas Norte, entre as quais na Escola Salim Aboriam, na Escola Ruth Lemos, na Escola Moacir Teixeira, na Escola Odésio Franciscan, na Escola Jovita Kaiser, na Escola do Jardim São Jorge e na Escola Hayde Colli; Sul, entre as quais no Parque Ouro Branco, Leste, Oeste, Centro e nos Distritos. Repassar recursos financeiros através da realização de convênios com 80 Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais. Atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e a Lei Municipal nº 9.538/2004. Planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades dos Programas Municipal e Nacional de Alimentação Escolar. Proporcionar e oferecer merenda escolar de boa qualidade, garantindo refeição diária com aproximadamente 350 Kcal a 31.000 alunos das escolas urbanas e rurais de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, cadastradas no Programa Municipal e Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Manter a SME. Realizar Programa de Formação Continuada para Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres. Implantar laboratório de informática nas Regiões Sul, Leste e Oeste. Avaliar o processo de ensino aprendizagem do 3º e 5º anos do Ensino Fundamental. Manter o canal educativo municipal. Adquirir material de distribuição gratuita. Com recursos do Município, de convênios com a União, do Salário-Educação e previstos no art. 212 da Constituição Federal/88.

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
<b>3.3.90.00 - Aplicações Diretas</b>		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 01000	2.400.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 01104	3.377.101,02
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 31129	1.200.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 33129	332.405,79
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01104	971.753,98
<b>Total</b>		<b>8.281.260,79</b>

## 11010.12.365.0014.6.034 - Atividades de Educação Infantil

Objetivo: Manter e regular o funcionamento das unidades de Educação Infantil, garantindo a qualidade de seu ensino. Repassar recursos a 20 Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil, beneficiando a aproximadamente 9.000 alunos, no atendimento das necessidades básicas, mediante convênio. Capacitar os integrantes das Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil e das entidades filantrópicas que mantêm convênio com o Município. Promover articulação entre o ensino pré-escolar e o ensino fundamental, pela adoção de estratégias que se desenvolvam a partir da concepção da alfabetização contextualizada, da leitura que a criança faz do mundo físico, natural e social e das relações lógico-matemáticas, beneficiando 9.000 crianças. Oportunizar o transporte a professores de Educação Infantil dos Distritos. Adquirir serviços de entidades filantrópicas, visando ao atendimento de alunos na faixa etária de 0 a 5 anos, através de Termo de Cooperação Técnica e Financeira. Atender à Lei Municipal nº 9.538/2004. Adquirir gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais, proporcionando merenda escolar de boa qualidade, garantindo no mínimo 40% das necessidades nutricionais diárias dos alunos. Cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/Educação Infantil - PNAC, através da aquisição de gêneros alimentícios para a formação de bons hábitos alimentares. Transferir recursos financeiros para entidades privadas sem fins lucrativos, com a finalidade de auxiliar na adequação da estrutura física e de equipamentos em conformidade com a Lei Municipal nº 9.989/2006. Atender a Lei Municipal nº 10.874/2010 e suas alterações. Adquirir material de distribuição gratuita. Com recursos do Município e previstos no art. 212 da Constituição Federal/88.

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
<b>3.3.90.00 - Aplicações Diretas</b>		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 01000	950.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 31129	776.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 33129	149.032,29
<b>Total</b>		<b>1.875.032,29</b>

11010.12.366.0014.6.035 - Atividades de Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Oferecer aos educandos na faixa etária acima de 14 anos, ensino de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, objetivando combater o analfabetismo e contribuir para a socialização de adolescentes, jovens, adultos e idosos. Proporcionar momentos de reflexão sobre a concepção teórica que fundamenta a prática, replanejando o fazer pedagógico, tornando a aprendizagem dos educandos mais prazerosa e contextualizada. Adquirir gêneros alimentícios para a modalidade "Educação de Jovens e Adultos", atendendo, aproximadamente 3.000 alunos. Desenvolver o Programa Nacional de Inclusão de Jovem - Projovem Urbano, destinando os recursos à promoção de ações de elevação de escolaridade, qualificação profissional e participação cidadã dos jovens beneficiários. Adquirir material de distribuição gratuita. Com recursos do Município e previstos no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
<b>3.3.90.00 - Aplicações Diretas</b>		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 01000	270.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 31129	62.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 33129	5.241,84
<b>Total</b>		<b>337.241,84</b>
<b>Total Geral</b>		<b>14.093.534,92</b>

**Art. 8º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 7º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

<b>11010.12.361.0014.5.017 - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental</b>		
Em R\$		
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>		
<b>4.4.00.00 - Investimentos</b>		
<b>4.4.90.00 - Aplicações Diretas</b>		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 01104	3.600.000,00
<b>Total</b>		<b>3.600.000,00</b>
<b>11010.12.361.0014.6.031 - Atividades do Ensino Fundamental</b>		
Em R\$		
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
<b>3.3.90.00 - Aplicações Diretas</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 01000	2.400.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31129	1.200.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 33129	332.405,79
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01104	4.348.855,00
<b>Total</b>		<b>8.281.260,79</b>
<b>11010.12.365.0014.6.034 - Atividades de Educação Infantil</b>		
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
<b>3.3.90.00 - Aplicações Diretas</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 01000	950.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31129	776.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 33129	149.032,29
<b>Total</b>		<b>1.875.032,29</b>

continua...



<b>11010.12.366.0014.6.035 - Atividades de Educação de Jovens e Adultos</b>		
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
<b>3.3.90.00 - Aplicações Diretas</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 01000	270.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31129	62.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 33129	5.241,84
<b>Total</b>		<b>337.241,84</b>
<b>Total Geral</b>		<b>14.093.534,92</b>

**Art. 9º** O Crédito previsto no art. 7º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento.

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 198/2012**

Autoria: Executivo Municipal.

#### **LEI Nº 11.662, DE 13 DE JULHO DE 2012**

**SÚMULA:** Denomina Academia Izaura Alves Rios a academia ao ar livre construída na Praça Paulo José dos Santos, no Jardim Vale Azul, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada Academia Izaura Alves Rios a academia ao ar livre construída na Praça Paulo José dos Santos, delimitada pelas vias Jacira Messias Leama, Lindaura Vasquez de Souza e Adolfo Lopes de Oliveira, todas do Jardim Vale Azul, da sede do Município.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Fábio Cesar Reali Lemos - Secretário de Gestão Pública.

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 174/2012**

Autoria: Roberto Fú Lourenço, José Roque Neto, Sandra Lúcia Graça Recco, Lenir Cândida de Assis, Antenor Ribeiro da Silva Júnior, Fabiano Rodrigo Gouvêa e Rony dos Santos Alves.

#### **LEI Nº 11.663, DE 13 DE JULHO DE 2012**

**SÚMULA:** Cria e denomina Capela Mortuária José Laurindo da Silva, repartição pública para este fim localizada no Jardim Maracanã, na sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criada e denominada Capela Mortuária José Laurindo da Silva, repartição pública que irá atuar na realização de velórios, com sede na Rua Biribol, esquina com a Rua Nilza Edite Rossi Lakoski, Jardim Maracanã, neste Município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Fábio Cesar Reali Lemos - Secretário de Gestão Pública

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 184/2012**

Autoria: Executivo Municipal.

**LEI Nº 11.664, DE 13 DE JULHO DE 2012**

**SÚMULA:** Cria e denomina Capela Mortuária Susumu Kuriyama, repartição pública para este fim localizada no Conjunto Habitacional Ernani Moura Lima, na sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criada e denominada Capela Mortuária Susumu Kuriyama, repartição pública que irá atuar na realização de velórios, com sede na Rua Gerônimo Máximo, esquina com a Rua João da Silva Godoy, Conjunto Habitacional Ernani Moura Lima, neste Município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Fábio Cesar Reali Lemos - Secretário de Gestão Pública.

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 188/2012**

Autoria: Executivo Municipal.

**LEI Nº 11.665, DE 13 DE JULHO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a criar e incluir Receita; a incluir Fonte de Recursos; e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e a incluir, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, no Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, a Fonte de Recursos 31725 - Convênio nº 072/2011/SPM/PR / SMPM - Exercício Corrente, referente a recursos oriundos da União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte	Especificação	Valor (R\$)
<b>1000.00.00.00.00</b>		<b>Receitas Correntes</b>	<b>101.000,00</b>
<b>1300.00.00.00.00</b>		<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.000,00</b>
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável	
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos	
1325.06.99.03.00		Recursos - Administração Direta e Indireta II	
1325.06.99.03.16	31725	Rendimentos - Convênio nº 072/2011/SPM/PR/ SMPM	1.000,00
<b>1700.00.00.00.00</b>		<b>Transferências Correntes</b>	<b>100.000,00</b>
1760.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
1761.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
1761.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União	
1761.99.07.00.00	31725	Convênio nº 072/2011/SPM/PR / SMPM	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>101.000,00</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 31725 - Convênio nº 072/2011/SPM/PR / SMPM - Exercício Corrente, nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica da quantia até R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

15000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
15010.00.000.0000.0.000 -	Coordenação Geral - SMPM
15010.14.000.0000.0.000 -	Direitos da Cidadania
15010.14.422.0000.0.000 -	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15010.14.422.0018.0.000 -	Programa Municipal de Políticas para as Mulheres
15010.14.422.0018.6.054 -	Atividades de Combate à Violência e Desenvolvimento de Equidade entre os Gêneros

Objetivo: Intervir nas questões relacionadas à violência doméstica e social. As ações propostas se dividem em duas frentes de intervenção: a) prevenção - levar homens e mulheres de diversas faixas etárias, raças e etnias a refletirem sobre as relações conjugais e sociais, enfatizando a questão da violência e da equidade entre gêneros. As ações serão desenvolvidas através de oficinas, seminários, fóruns, campanhas, palestras e conferências; b) enfrentamento - oferecer atendimento social, psicológico e jurídico a mulheres em situação de violência e de pobreza, acompanhando-as e defendendo-as durante todo o processo, inclusive nas audiências. Espera-se que a mulher possa a partir dos atendimentos prestados identificar alternativas de superação levando em consideração a reflexão sobre a equidade de gêneros. As ações serão executadas através dos serviços prestados pelo Centro de Referência no Atendimento à Mulher - CAM e Casa de Apoio Canto de Dália. Articular junto as políticas públicas e sociedade civil, com o intuito de estabelecer políticas que promovam a igualdade de gêneros. Oportunizar espaço para pesquisa e incorporação da perspectiva de gênero no enfrentamento à discriminação da mulher. Viabilizar a capacitação e formação profissional da mulher, potencializando-as para a inserção no mercado de trabalho. Fomentar novas organizações de mulheres bem como apoiar as já existentes. Estimular, propor e coordenar estudos e pesquisas sobre a questão da mulher, promover seminários cursos e demais eventos relacionados à temática feminina, resgatar e preservar a memória de mulheres na cidade de Londrina. Contratar 02 servidores. Com recursos do Município.

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31725	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 31725	47.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 31725	53.000,00
<b>Total</b>		<b>101.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação, considerar-se-á o montante de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 5º** O Crédito previsto no art. 3º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento.

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 181/2012**

Autoria: Executivo Municipal.

Aprovado com Emenda nº 1.

**LEI Nº 11.666, DE 16 DE JULHO DE 2012**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 10.388, de 19 de dezembro de 2007, que estruturou o Conselho Municipal da

Cultura de Paz - COMPAZ-LD.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** As alíneas do inciso II do artigo 3º da Lei nº 10.388, de 19 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º . . .**

. . .

II - . . .

- a) oito representantes do Executivo Municipal, sendo: um da Secretaria de Educação, um da Secretaria de Cultura, um da Secretaria de Saúde, um da Secretaria do Meio Ambiente, um da Secretaria de Políticas para as Mulheres, um da Secretaria de Assistência Social, um da Secretaria de Defesa Social e um da Fundação de Esportes;
- b) um representante das instituições de ensino superior público;
- c) um representante das instituições de ensino fundamental e médio públicos;
- d) um representante do Núcleo Regional de Educação; e
- e) um representante do Legislativo Municipal."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo.

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 183/2012**

Autoria: Executivo Municipal.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 774, DE 28 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto 920, de 28 de setembro de 2011, que designa membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 8.445, de 04 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.806, de 19 de outubro de 2005 e dos Ofícios 031 e 032/2012/GAB/CMS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto 920, de 28 de setembro de 2011, que designa membros para o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º . . .**

XVI. Conselho Comunitário de Saúde e Assistência Social da Região Norte - Consaslon / Ylê Axé Opo Omin:

Titular: Wagner Aguiar de Almeida

Suplente: Terencio de Lima

. . .

XXII. Pastoral da Saúde:

Titular: Marcos Adirley Alves

Suplente: Márcia Beghini Zambrim

. . ."

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de junho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Saúde.

**DECRETO Nº 807 DE 10 DE JULHO DE 2012**

SÚMULA: Autoriza o Executivo a incluir Fonte de Recursos; e abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e na Lei nº 11.633 de 25 de junho de 2012, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 1.906 de 2 de julho de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Inclui, a Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, no Elemento de Despesa 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições, do Programa de Trabalho 14020.28.846.0000.0.006 - Indenizações e Restituições, constante da Lei Municipal nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Abrir, no corrente exercício financeiro, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, da quantia até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

14000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS  
 14020.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  
 14020.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais  
 14020.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais  
 14020.28.846.0000.0.006 - Indenizações e Restituições

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.30.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		Em R\$
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições	Fonte 01000	20.000,00
<b>Total</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

14000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS  
 14010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMAS  
 14010.08.000.0000.0.000 - Assistência Social  
 14010.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária  
 14010.08.244.0017.6.048 - Atividades de Proteção Social Especial

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01000	20.000,00
<b>Total</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 4º** O Crédito previsto no artigo 2º não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei Municipal nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de julho, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
14020.28.846.0000.0.006	3.3.30.93	01000	Julho	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de junho, conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de não aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
14010.08.244.0017.6.048	3.1.90.34	01000	Junho	29.000,00	20.000,00	9.000,00
<b>Total</b>				<b>29.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>9.000,00</b>

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento.

## DECRETO Nº 810, DE 11 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título gratuito, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica a Instituição Associação Acena Londrina - ALONA, CNPJ no. 10.530.705/0001-74, representada pelo seu presidente, Sr. Luiz Carlos Matias, CPF nº 954.001.509-00 RG nº 5.492.915-3 SSP-PR, proponente do Projeto Cultural Festival Demo Sul, Promic 12-018, CV/SMC 0020/2012, aprovado pela CAPC - Comissão de Avaliação de Projetos Culturais / CAPPE - Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos, de acordo com a Lei Municipal no 8.984/2002, Decreto 466/2006, autorizado permissão de uso dos bens públicos municipais abaixo relacionados, a título gratuito, a saber:

Quant.	Bens	Valor Total
1	Teclado Yamaha PSR300	300,00
1	Teclado Casio CTK 560L	350,00
1	Suporte para teclado em x	30,00
1	Caixa amplificadora ciclotron prc 200	300,00
1	Caixa amplificadora ciclotron PR 100	100,00
1	Caixa amplificadora staner top 500	1.500,00
2	Bumbos de bateria rmv	300,00
2	Caixa de bateria rmv	250,00
2	Surdo rmv	600,00
2	Jogos de tom 1e2 da bateria	1.800,00
2	Pedal do bumbo bateria rmv	600,00
2	Maquinas de chimbau (pedestal de pratos)	250,00
2	Pedestal de condução	300,00
2	Pedestal de tom 1 e2	350,00
1	Suporte de caixa	30,00
1	Pratos p/ bateria 18"	150,00
1	Pratos p/ bateria 16"	100,00
2	Pratos p/ bateria 14"	180,00
2	Pratos p/ bateria 12"	140,00
3	Pedestal de banner	300,00
7	Microfones Shure	630,00
5	Pedais Zoom A2.1u	1.600,00
1	Placa de som Pro Tools	170,00
1	Aparelho DVD DIVX	189,00
1	Aparelho Vídeo K7 Panasonic	150,00
3	Falantes JBL	960,00
1	Hometheater M5300PM	850,04
1	Receiver MX Yamaha	2.795,00
1	Sub over JBL	600,00
1	Exaustor 50 cm	140,00
1	Extintor pó químico seco 04 Kg	365,00
1	Arquivo de aço 4 gavetas	110,00
15	Cadeiras	300,00
1	Cadeira Ras Ver	25,00

continua...

5	Luminárias emergência 2x8 w	135,00
1	Monitor 15.6" LCD W1642C Preto Widescreen	337,54
1	Placa mãe P5KPL-AM extreme	191,27
1	Processador duoo core 2.60ghz E5300	194,08
1	HD Sata II 320 GB 7200 RPM	154,7
1	Gravador dvd preto Sata	92,82
1	Memória DDR II 800 2GB	112,51
1	Gabinete 4T14-2228 preto c/teclado/mouse/speaker	112,51
1	Extintor gás carbônico BC 6 Kg	400,00
30	Banquetas Plásticas	360,00
TOTAL		<b>18.904,43</b>

**Art. 2º** Os bens públicos discriminados no artigo anterior deverão ser utilizados pelo permissionário, única e exclusivamente no desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do projeto, contribuindo para a otimização dos recursos públicos disponibilizados para a cultura no Município de Londrina.

§1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, dos bens públicos e sua utilização para fins diversos do estabelecido.  
§2º A destinação dos bens públicos para finalidade diversa da permitida neste decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

**Art. 3º** Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

**Parágrafo único.** O permitente reserva-se o direito de acesso aos bens públicos, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender convenientes.

**Art. 4º** O permissionário deverá restituir os bens públicos na data prevista para término do convênio: 21 de Dezembro de 2012, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**Art. 5º** O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Clodoaldo Salustiano de Moraes - Secretário de Cultura.

## DECRETO Nº 814, DE 12 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título gratuito, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Instituição Associação Londrinense de Circo, CNPJ no. 04.605,261/0001-96, representada pelo seu presidente a Sra. Ana Karolina Queisada, CPF no 076.423.489-75 RG no 9.810.737-1 SSP-PR, proponente do Projeto Cultural Circo Escola, Promic 12-078, CV/SMC 0008/2011, aprovado pela CAPC - Comissão de Avaliação de Projetos Culturais / CAPPE - Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos, de acordo com a Lei Municipal na 8.984/2002, Decreto 466/2006, autorizado permissão de uso dos bens públicos municipais abaixo relacionados, a título gratuito, a saber:

Quant.	Bens	Valor Total
8	Discos	80,00
12	Claves	240,00
7	Swing	126,00
1	Tecido	10,00
4	Diábolos	300,00
30	Claves	990,00

continua...

3	Monociclos	1.350,00
2	Pernas de Pau	510,00
30	Bolas para malabares 63 mm	300,00
15	Claves standard cabo prata	300,00
9	Aros para malabares	105,00
3	Diabolos 100 mm	135,00
8	Swing de fitas	240,00
2	Cx mult sub 2.1 Fortrek S2182 Bivolt PT	299,8
1	Esp. Cel. Colchão grande alta dens.	1.300,00
1	Passadeira super-flex 4x4	160,00
1	Liganete basica	200,00
TOTAL		<b>6.645,80</b>

**Art. 2º** Os bens públicos discriminados no artigo anterior deverão ser utilizados pelo permissionário, única e exclusivamente no desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do projeto, contribuindo para a otimização dos recursos públicos disponibilizados para a cultura no Município de Londrina.

§1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, dos bens públicos e sua utilização para fins diversos do estabelecido.  
 §2º A destinação dos bens públicos para finalidade diversa da permitida neste decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

**Art.3º** Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

**Parágrafo único.** O permitente reserva-se o direito de acesso aos bens públicos, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender convenientes.

**Art. 4º** O permissionário deverá restituir os bens públicos na data prevista para término do convênio: 21 de Dezembro de 2012, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**Art. 5º** O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Clodoaldo Salustiano de Moraes - Secretário de Cultura.

## DECRETO Nº 827, DE 16 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 11.584, de 10 de maio de 2012, que autoriza o reconhecimento de ofício, por parte do Município de Londrina, da extinção de créditos tributários inscritos em dívida ativa, cobrados judicialmente ou não, nos termos do artigo 156, inciso V, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 11.584, de 10 de maio de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida, de ofício, a extinção de créditos tributários, cobrados judicialmente ou não, nos termos do artigo 156, inciso V, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e art. 60, inciso V, da Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda proceder ao cancelamento das respectivas inscrições, na forma deste regulamento, observadas ainda as disposições contidas na lei 11.584, de 10 de maio de 2012.

**Art. 2º** No caso de cobrança judicial do crédito tributário, o reconhecimento da extinção far-se-á unicamente nos casos em que não existirem embargos à execução fiscal ou exceção de préexecutividade opostos pelo executado, se houver a fluência do prazo a que alude o art. 75 da Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997, e observado ainda o seguinte:

I - o reconhecimento se realizará se existentes os requisitos legais, mesmo nos casos em que o crédito esteja sendo cobrado judicialmente, em execução fiscal, caso em que a Procuradoria Geral do Município indicará as situações para que



a Secretaria Municipal de Fazenda proceda ao cancelamento dos créditos e as anotações necessárias no controle da dívida ativa do Município;

II - não se computará, no caso de cobrança de créditos tributários, o prazo de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias a que alude o § 3º, do art. 2º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

III - não se aplica a interrupção do prazo prescricional, com base no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, no caso das execuções fiscais ajuizadas antes de 9 de junho de 2005;

IV - no caso dos créditos objeto de execução fiscal proposta no prazo fixado para o seu exercício, analisar-se-á se houve demora na prática de atos judiciais por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, caso em que não se reconhecerá a ocorrência da prescrição.

§ 1º Para a contagem do prazo a que alude o caput deste artigo, considerar-se-á todos os casos de interrupção previstos no art. 76, assim como os casos de suspensão da fluência do prazo, decorrentes do art. 47, ambos da Lei nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município, quando observar a ocorrência das situações previstas na Lei nº 11.584/2012 e neste regulamento, suficientes para ensejar o reconhecimento da extinção do crédito tributário por prescrição, enviará comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda, com a identificação do débito, para que as anotações de cancelamento sejam efetivadas.

**Art. 3º** Ficam cancelados os créditos tributários inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incluindo-se nesse montante o principal, a multa e os juros, atualizados até a data de 17 de maio de 2012, de acordo com os índices aplicados para a correção dos tributos municipais, constituídos até o exercício de 2006.

**Parágrafo único.** A fase de cobrança administrativa a que alude o "caput" deste artigo não abrange os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa, os cobrados judicialmente e os que foram objeto de parcelamento.

**Art. 4º** Ficam cancelados os créditos tributários inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança judicial, quando o valor total da ação judicial não for superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), incluindo-se nesse montante o principal, a multa e os juros, atualizados até a data de 17 de maio de 2012, de acordo com os índices aplicados para a correção dos tributos municipais, cujos créditos tributários tenham sido todos constituídos há mais de 5 (cinco) anos da data de ajuizamento da ação.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda relação das ações de Execução Fiscal, consoante a situação prevista no caput deste artigo, objetivando o cancelamento dos créditos tributários.

§ 2º Após ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda do cancelamento da dívida ativa, a Procuradoria Geral do Município pedirá o arquivamento dos correspondentes Autos, bem como a baixa na distribuição.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo, Fábio Alfredo Gonçalves de Campos - Secretário de Fazenda.

---

## DECRETO Nº 829, DE 17 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 602, de 22 de junho de 2011, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Municipal nº 10.220, de 15 de maio de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 602, de 22 de junho de 2011, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º . . .

I. Na qualidade de representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a. Titular: Denison Utiyamada

b. Suplente: Edwylson de Lima Marinho

. . .

---

III. Na qualidade de representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

- a. Titular: Ludmila Dimitrovicht Medeiro
- b. Suplente: Narcimélia Garcia Scarinci
- . . .

VII. Na qualidade de representantes do Poder Executivo:

- a. Titular: Denio Ballarotti
- b. Suplente: Luiz Gustavo Batistella Viotti
- . . ."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo.

---

### **DECRETO Nº 830, DE 17 DE JULHO DE 2012**

SÚMULA: Institui Comissão de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Adesão do Programa Minha Casa Minha Vida,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, composta pelos seguintes membros:

- I. José Antonio Bahls Santos - Diretor-Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB/LD - Coordenador Geral.
- II. Jaqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social
- III. Virgínia Maria Pelisson Laço - Secretária Municipal de Educação
- IV. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Saúde
- V. Regina Célia dos Santos Nabhan - Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.
- VI. Wilson Santos de Jesus - Diretor de Transportes da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.

**Art. 2º** A Comissão instituída por este ato fica responsável pela elaboração do Relatório de Viabilidade, conforme parâmetros estabelecidos em normativos, bem como, respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional, quando houver, da Lei Municipal nº 10.730, de 1 de julho de 2009 e da Lei Municipal nº 10.850, de 29 de dezembro de 2009, acompanhando o processo de implantação do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município, na faixa de zero a dez salários mínimos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 888, de 22 de setembro de 2011.

Londrina, 17 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo.

---

### **DECRETO N.º 831, DE 17 DE JULHO DE 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Emy Raquel Souza Moreira, matrícula nº 22.639-4, para, a partir de 23 de julho de 2012, exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Executivo I, código AE01 - símbolo CC01, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

**Art. 2º** Este Decreto entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo.

---

**DECRETO Nº 832, DE 17 DE JULHO DE 2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido luto oficial por um dia, com hasteamento da Bandeira Municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Edith da Luz Proença Bergamini Testa, mãe do Professor e ex-reitor da Universidade Estadual de Londrina, Jackson Proença Testa, foi professora da rede estadual, tendo sido a primeira diretora do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo.

## **EDITAL**

### **EDITAL Nº 134/2012 - DGP/SMGP**

#### **RETIFICA O EDITAL Nº 125/2012-DGP/SMGP DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a retificação do subitem 7.17 e inclusão do subitem 7.20 do Edital nº 125/2012-DGP/SMGP, de abertura das inscrições do Concurso Público para o provimento do cargo de Guarda Municipal do Município de Londrina, para que nele passe a constar as seguintes disposições;

#### **7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS (1ª FASE)**

7.17 Será considerado classificado para a realização do Teste de Aptidão Física - 2ª Fase, o candidato que obtiver a nota mínima para classificação de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, acertar no mínimo 25 questões da Prova de Conhecimentos, obedecida ainda a ordem decrescente de classificação na Prova de Conhecimentos, os quais poderão vir a ser convocados, em quantitativo além do previsto neste edital, para as demais fases do concurso, a critério da Administração Pública Municipal.

7.20 Será considerado reprovado na Prova de Conhecimentos e desclassificado do Concurso Público o candidato que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, aquele que não acertar o mínimo de 25 (vinte e cinco) questões, onde para cada questão é atribuído o valor de 2 (dois) pontos.

Ficam inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 125/2012-DGP/SMGP.

Londrina, 17 de julho de 2012. Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Jefferson Dias Chaves - Secretário Municipal de Defesa Social.

## **EXTRATOS**

#### **Republicação da Ata de Registro de Preços N.º SMGP 232/2011 Processo Administrativo Licitatório N.º PAL/SMGP-1070/2011**

Modalidade: PREGÃO PG/SMGP-333/2011.

Detentora da Ata: VIANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EPP.

Objeto: Aquisição de mobiliários.

Valor da Ata: R\$ 1.232.185,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais). A ata, na íntegra, com anexo descrevendo os quantitativos por solicitante e os totais por entidade, encontra-se disponível no site oficial do município.

#### **Republicação da Ata de Registro de Preços N.º SMGP 128/2011 Processo Administrativo Licitatório N.º PAL/SMGP-523/2011**

Modalidade: PREGÃO PG/SMGP-160/2011.

Detentora da Ata: VALDEMIR RICCI LONDRINA ME.

Objeto: Aquisição de vidros e instalação.

Valor da Ata: R\$ 174.948,87 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). A ata, na íntegra, com anexo descrevendo os quantitativos por solicitante e os totais por entidade, encontra-se disponível no site oficial do município.

# TERMO

## TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO N.º PG/SMGP - 0017/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 1305/2011

Considerando o Termo de Instauração e Fundamentação Procedimental n.º 0017/2012, publicado no Jornal Oficial do Município edição 1866, no dia 15 de maio de 2012, e considerando a não apresentação de recurso, ANULO o Pregão n.º PG/SMGP - 0017/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de conjuntos de materiais escolares. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

Londrina, 18 de julho de 2012. Fabio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública.

# RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-247/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º PG/SMGP-126/2012

## 1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pilhas, baterias e carregadores.

Data do Edital: 23/05/2012.

Procurador que aprovou o Edital: Sérgio Veríssimo de O. Filho

Pregoeiro: Fábio Edgar Silva designado pela Portaria 1143/2012.

Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 24/05/2012, Jornal de Londrina em 25/05/2012, Diário Oficial da União em 25/05/2012, "site" oficial do Município a partir de 12/06/2012 e Quadro de Avisos do C. Administrativo de 12/06/2012 à 26/06/2012.

Abertura de propostas: à partir de 14:00h do dia 26/06/2012.

Sessão pública de lances: após a abertura e avaliação das propostas.

Julgamento do certame: 18/07/2012.

Publicação da classificação: Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos do Centro Administrativo, site oficial do Município [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br),

## 2. DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

Fornecedor								
DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	2618	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	R\$ 5,77	805	PÇ	R\$ 4.644,85
2	1	19035	BATERIA DE LITHIUM 123 A - 3V	MINAMOTO	R\$ 18,90	500	UN	R\$ 9.450,00
5	1	2632	CAPACIDADE P/ 04 PILHAS	FLEX	R\$ 25,00	102	UN	R\$ 2.550,00
8	1	2615	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) C/ 02 UN	ELGIN	R\$ 2,45	2934	PT	R\$ 7.188,30
10	1	6692	PILHA COMUM MÉDIA (C) C/ 02 UN	ELGIN	R\$ 2,64	3196	PT	R\$ 8.437,44
11	1	10219	Pilha Recarregável AAA (Par)	ELGIN	R\$ 16,37	287	UN	R\$ 4.698,19
12	1	10069	Pilhas AA recarregáveis	ELGIN	R\$ 9,21	331	UN	R\$ 3.048,51
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R\$ 40.017,29
Fornecedor								
MORGAN & MORGAN LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	5758	BATERIA LITHIUM CR 2032 - 3V.	POWER	R\$ 3,00	14	UN	R\$ 42,00
4	1	19036	BATERIA LITHIUM CR-2016, 3V	SMART	R\$ 3,50	10	UN	R\$ 35,00
6	1	2616	PILHA ALCALINA 1,5V (AAA - "PALITO") C/ 02 UN	ELGIN	R\$ 2,28	1534	PT	R\$ 3.497,52
7	1	2617	PILHA ALCALINA GRANDE (D) C/ 02 UN	KODAK	R\$ 9,00	4665	PT	R\$ 41.985,00
9	1	2612	PILHA COMUM GRANDE (D) C/ 02 UN	RAYOVAC	R\$ 2,50	2862	PT	R\$ 7.155,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 52.714,52

## 4. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Os licitantes a seguir foram HABILITADOS por apresentarem a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por

conseqüência, tiveram suas propostas e lances classificados:  
DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA  
MORGAN & MORGAN LTDA

**5. DAS INABILITAÇÕES/DESCCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:**  
NÃO OCORRERAM.

**6. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**  
NÃO HOVERAM.

### **7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Valor total máximo estimado dos lotes relacionados no Anexo I do Edital:  
R\$ 143.388,20.

Valor total após disputa dos lotes relacionados no Anexo I do Edital: R\$92.731,81.

Percentual de economia atingido: 35%.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-00126/2012, propostas e documentos dos participantes.

Em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, adjudico o objeto/lote ao respectivo vencedor deste certame, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina, 18 de julho de 2012. Fábio Edgar Silva - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão n.º PG/SMGP-0126/2012, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo pregoeiro aos vencedores correspondentes aos lotes correlatos ao

Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de julho de 2012. Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública.

## **RESULTADO**

### **RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA CP/SMGP - 04/2012**

OBJETO: Contratação de obra sob regime de empreitada global, para conclusão da obra de implantação da Praça da Juventude - Zona Norte.

De acordo com o que ficou determinado em reunião realizada em 09/07/2012, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo PAL/SMGP 0104/2012, após análise da documentação decidiu manter inabilitada a empresa MATTAGITTI CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., declarando fracassado o certame.

Londrina, 18 de julho de 2012. Mara Stella Carreira - Presidente, Margareth Socorro de Oliveira - Membro, Maria Aparecida Marques Lima - Membro.

---

### **CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP- 07/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 0207/2012**

OBJETO: Execução de obra de reforma do calçadão - trecho compreendido entre a Avenida São Paulo e a Avenida Rio de Janeiro - e dos acessos à Praça Marechal Floriano Peixoto, na região central do Município de Londrina.

A Comissão Permanente de Licitação abaixo assinada, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, declarou o certame DESERTO, uma vez que não houve entrega dos envelopes no horário e dia estabelecidos no Edital.

Londrina, 18 de julho de 2012. Celso Guaita - Presidente, Mara Stella Carreira - Membro, Margareth Socorro de Oliveira - Membro.

---

# AMS

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# DECRETOS

### DECRETO Nº 613 DE 17 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**EFETUA:**

**Art. 1º** A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 48 e 49 da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de maio de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Edson Antonio de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO						
	Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Funcao	Tab/Ref/Niv	Nova Secretaria
100200	ELIAS FLORIANO	1/5/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-C	EM CONTROLADORIA INSTITUCIONAL	7 I 67	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
107662	EDEVILSON APARECIDO MORELATO	1/5/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-C	TGPC10-ASSIST. EM ANAL. E EXEC. DE ATIVID. FISC. E TRIBUTÁRIA	7 I 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
109452	VALMIR DOS SANTOS	1/5/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-C	TGPC02-ASSIST. EM ANALISE E DESENVOLV. DE IIFORMÁTICA	7 I 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
109550	CHARLESTON LUIZ DA SILVA	1/5/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-C	TGPC01-ASSIST. EM PROJ. E SERVICOS DE PLANEJ. E GESTÃO	7 II 18	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
113018	JOSE ANTONIO LOPES	1/5/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B	TGPB04-ASSISTENCIA TECNICA DE FISCALIZACAO	6 II 24	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
113026	JOAO BATISTA LOPES	1/5/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B	TGPB04-ASSISTENCIA TECNICA DE FISCALIZACAO	6 II 24	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
113344	ANDRESA DE SOUZA	1/5/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B	TGPB04-ASSISTENCIA TECNICA DE FISCALIZACAO	6 III 23	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
114669	VIVIANE FERNANDES	1/5/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B	TGPB07-ASSISTENCIA TECNICA AGROFLORESTAL	6 II 24	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### DECRETO Nº715 DE 12 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**EFETUA:**

**Art. 1º** A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO : Art. 48 e 49 da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de junho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Edson Antonio de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO						
	Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Funcao	Tab/Ref/Niv	Nova Secretaria
112720	IRINEO CREMASCO JUNIOR	1/6/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B	TGPB01-ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6 I 26	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
113352	SONIA MARIA MARCONDES	1/6/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B	TGPB01-ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6 II 23	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
124575	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS PIAZZA	1/6/2012	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B	TGPB01-ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO	6 I 2	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## EDITAL

### EDITAL 99/2012 - GSAP/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 023/2009-GSAP/DGTES/AMS, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA, NA FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RADIOLOGIA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação, autorizada pela CI 175/2012-GSAP/DGTES/AMS, dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público aberto pelo Edital 022/2009-GSAP/DGTES/AMS, para provimento do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência Técnica de Radiologia, para comparecerem no dia 20 de Julho de 2012, às 09h00, no Auditório Samuel Pessoa, na Villa da Saúde, localizada na Avenida Jorge Casoni nº. 2350, Centro, para aceitação da vaga ao cargo acima mencionado e posterior encaminhamento aos exames clínicos de saúde que precedem a nomeação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8 <sup>a</sup>	Anderson Meireles Nogueira
9 <sup>a</sup>	Marcos Rogerio Dias
10 <sup>a</sup>	Gustavo Victorino De Albuquerque
11 <sup>a</sup>	Dilcelia Arantes Faustino Da Silva
12 <sup>a</sup>	Elaine Alves Ferreira
13 <sup>a</sup>	Leandro Cleber Luptowicz
14 <sup>a</sup>	Natércia Rosa Ferreira
15 <sup>a</sup>	Adilson De Almeida

O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos, contados a partir da publicação deste edital, implicará na desclassificação do candidato.

Os candidatos deverão realizar os exames admissionais, os quais serão indicados no ato da convocação pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional do Município de Londrina, ficando as despesas oriundas desses às expensas do candidato. Será desclassificado, ainda, o candidato que, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de encaminhamento, não se apresentar à Diretoria de Gestão e Saúde Ocupacional.

O prazo para entrega da documentação exigida à nomeação será de 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional do Município.

Londrina, 16 de Julho de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente A.M.S., Márcio Adriano Porfírio da Silva - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde A.M.S.

# COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

## PORTARIA

PORTARIA Nº 079/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar os funcionários ROBERTO FRANCO FROSSARD e BRUNO DE SOUZA LOPES para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 000.917, firmado com a pessoa física, JAIR CARLOS GOMES, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia civil para elaboração de 03 (três) Projetos Estruturais distintos para as unidades habitacionais a serem edificadas nos lotes abaixo especificados, todos localizados no Jd. Alto do Cafezal, nesta cidade de Londrina-PR, de propriedade da COHAB-LD:

- 1.) Quadra 09 - Lote 27 - com área a ser construída de 35,88 m<sup>2</sup>;
- 2.) Quadra 10 - Lote 19/20-A - com área a ser construída de 36,89 m<sup>2</sup>;
- 3.) Quadra 10 - lotes 19/20-B e 19/20-C - UNIDADE GEMINADA, com área total de 73,78 m<sup>2</sup>.

II - A presente Portaria tem validade enquanto permanecer em vigor o prazo de vigência do Contrato Administrativo acima referido e terá início a partir da data de sua publicação.

III - Publique-se na forma da lei.

Londrina, 11 de julho de 2012. José Antonio Bahls Santos - Diretor Presidente.

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-016/2012 - COHAB-LD

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de Ginástica Laboral e Assessoria Técnica Ergonômica, no período das 08:00 às 09:00 horas, 3 (três) vezes por semana, em intervalo de 15 a 20 minutos por aula, para os funcionários e estagiários da COHAB-LD.

#### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL,

Recebimento dos envelopes "01" (Proposta Comercial) e "02" (Documentação): até às 14h30min horas do dia 01 de agosto de 2012;

Credenciamento dos representantes: a partir das 14h30min do dia 01 de agosto de 2012.

Abertura dos envelopes "01" (Proposta Comercial) e "02" (Documentação): dia 01 de agosto de 2012, após o credenciamento dos representantes.

O Edital completo está disponível no site [www1.londrina.pr.gov.br/cohab](http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab) ou poderá ser retirado das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min no endereço abaixo:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Rua Pernambuco nº 1.002 - Centro.

Fone (43) 3315-2235 - Fax (43) 3315-2232.

LONDRINA - PR - CEP 86020-121.

Seção de Suprimentos.

Londrina, 12 de julho de 2012. José Antonio Bahls Santos - Diretor Presidente.

## ATO

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2012

Verificando o Processo Administrativo nº 1.142/2012, o qual deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012- COHAB-LD, constatamos que o mesmo transcorreu dentro do preconizado pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e que foi devidamente ADJUDICADO pela Pregoeira que o conduziu, MARIA VERONICA SCIENA, os 05 (cinco) Lotes objeto do presente Pregão - fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, representados por Microcomputadores, Kits Upgrade CPU, Placas de Rede, Roteador Wirelles, Impressora Multifuncional Laser Monocromática, Mouse, Teclado, Base para Monitor LCD, Scanner de mesa, Unidade HD Externa portátil, Impressora Multifuncional de Grande Formato (Plotter), para suprir as necessidades de diversos setores da Companhia, para as empresas abaixo discriminadas:

- 1.) LOTES 01, 03, 04 E 10 - LETTECH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., com proposta no valor total de R\$. 26.099,95 (vinte e seis mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).



2.) LOTES 02, 06 E 07 - GABRIELA SAMPAIO DE SOUZA GARMS - ME, com proposta no valor total de R\$. 5.984,78 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

3.) LOTES 05 E 08 - SILVESTRE SZLACHTA & CIA LTDA, com proposta no valor total de R\$. 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

4.) LOTE 09 - MORGAN & MORGAN LTDA, com proposta no valor total de R\$. 3.215,00 (três mil e duzentos e quinze reais):

5.) LOTE 11 - MITALCOPY - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., com proposta no valor total de R\$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Assim sendo, HOMOLOGO o presente certame nos termos das legislações pertinentes.

Londrina, 16 de julho de 2012. José Antonio Bahls Santos - Diretor Presidente.

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 917

Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia civil para elaboração de 03 (três) Projetos Estruturais distintos para as unidades habitacionais a serem edificadas nos lotes abaixo especificados, todos localizados no Jd. Alto do Cafezal, nesta cidade de Londrina-PR, de propriedade da COHAB-LD:

- 1.) Quadra 09 - Lote 27 - com área a ser construída de 35,88 m<sup>2</sup>;
- 2.) Quadra 10 - Lote 19/20-A - com área a ser construída de 36,89 m<sup>2</sup>;
- 3.) Quadra 10 - lotes 19/20-B e 19/20-C - UNIDADE GEMINADA, com área total de 73,78 m<sup>2</sup>.

Recursos: Próprios da COHAB-LD.

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico, respectivamente, José Antonio Bahls Santos, Alexander Farias Fermino e Luiz Cândido de Oliveira e como Contratada a pessoa física Jair Carlos Gomes.

Valor Total e Forma de Pagamento: R\$ 1.318,95 (um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), a serem pagos em parcela única, ao final da execução dos serviços, observado o contido na Cláusula Sétima, mediante a emissão de Recibo.

Dos Prazos: prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de julho de 2012 e a vigência contratual terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão dos serviços.

Data de assinatura: 11 de julho de 2012.

Londrina, 11 de julho de 2012. José Antonio Bahls Santos - Diretor Presidente.

---

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO COM MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. - TOMADA DE PREÇOS Nº01/2012

CONTRATADA: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: acréscimo de locação de uma impressora.

---

DOTAÇÃO: .3.3.90.39.83.00 - Serviço de cópias e reprodução de documentos

DATA:016.07.2012

ASSINATURA: Gerson Moraes de Araújo e Fábio Henrique Sitta.

## PML ERRATA

NA EDIÇÃO DO **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1906, DE 2 DE JULHO DE 2012, PG 21** NO QUE SE REFERE AO **DECRETO Nº 762 DE 26 DE JULHO DE 2012** - PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

**DECRETO N.º 762, DE 26 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado Wendel Rogério de Dantas Tsuzaki, para, a partir de 27 de junho de 2012, exercer as funções do cargo em comissão de Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, código DS03, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de junho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo

## PML

## DECRETOS

**DECRETO Nº 812 DE 12 DE JULHO DE 2012**

**SÚMULA:** Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recurso 33883 - Convênio nº 029/09 - Programa Crescer em Família - SECJ / SMAS - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições; abre Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica / Superávit Financeiro da quantia de R\$ 80.346,11 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e na Lei nº 11.511 de 16 de março de 2012, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 1.819 de 19 de março de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recurso 33883 - Convênio nº 029/09 - Programa Crescer em Família - SECJ / SMAS - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica / Superávit Financeiro da quantia de R\$ 80.346,11 (oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos), para inclusão da Fonte de Recurso a seguir especificada:

14020.28.846.0000.0.006 - Indenizações e Restituições

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.30.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições	Fonte 33883	80.346,11
<b>TOTAL</b>		<b>80.346,11</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e na Lei nº 11.511 de 16 de março de 2012, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 1.819 de 19 de março de 2012.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 80.346,11 (oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de julho em R\$ 80.346,11 (oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
14020.28.846.0000.0.006	3.3.30.93	33883	Julho	0,00	80.346,11	80.346,11
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>80.346,11</b>	<b>80.346,11</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento.

## DECRETO Nº 845 DE 18 DE JULHO DE 2012

**SÚMULA:** Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 06497 - Vigilância em Saúde - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; abre Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica / Superávit Financeiro da quantia de R\$ 330.921,60, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e na Lei nº 11.511 de 16 de março de 2012, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 1.819 de 19 de março de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 06497 - Vigilância em Saúde - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica / Superávit Financeiro da quantia de R\$ 330.921,60 (trezentos e trinta mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), para inclusão das Fontes de Recursos a seguir especificadas:

21010.10.301.0022.5.034 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde de Londrina

<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 06497	13.694,30
	Fonte 06499	114.124,60
<b>SUBTOTAL</b>		<b>127.818,90</b>

21010.10.305.0022.6.070 - Atividades de Vigilância Epidemiológica

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 06497	203.102,70
<b>SUBTOTAL</b>		<b>203.102,70</b>
<b>TOTAL</b>		<b>330.921,60</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e na Lei nº 11.511 de 16 de março de 2012, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 1.819 de 19 de março de 2012.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante R\$ 330.921,60 (trezentos e trinta mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de julho em R\$ 330.921,60 (trezentos e trinta mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010.10.301.0022.5.034	4.4.90.52	06497	Julho	0,00	13.694,30	13.694,30
	4.4.90.52	06499	Julho	0,00	114.124,60	114.124,60
21010.10.305.0022.6.070	3.3.90.30	06497	Julho	0,00	203.102,70	203.102,70
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>330.921,60</b>	<b>330.921,60</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Airton Costa do Amaral - Secretário Municipal de Planejamento.

# EXPEDIENTE

## Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Homero Barbosa Neto

Secretário de Governo - Dirceu Sodré

Jornalista Responsável - José Otávio Sancho Ereno - Mtb. 4312

Editoração - Geomar Sanches - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)